



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163
Disponibilização: 04/09/2018
Publicação: 04/09/2018

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 101/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor RÓGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Rogério Gabriel, Superintendente, em 03/09/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2019/KAPPA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2019/KAPPA/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 101/2018/SUPEL-CI do dia 03.09.18, publicada no DOE do dia 04.09.2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 49/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério de julgamento o **PREÇO UNITÁRIO** com adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.014767/2019-02-FUNESBOM/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **mudança/renovação categoria "D" e "E", na Carteira Nacional de Habilitação - CNH**, tendo por objetivo habilitar os militares do CBMRO, dentro da Categoria específica, a fim de que possam desempenhar a função de motoristas de Veículos de Combate a Incêndio, conforme o Art. 133 do CTB e o Anexo I da resolução 168, referente a tabela de correspondência e prevalência das categorias.

FONTE DE RECURSO: 0226

PROJETO ATIVIDADE: 06.122.1243.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.641,60 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 23/04/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela pregoeira e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, telefone: (69) 3212-9272. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2019/KAPPA/SUPEL/RO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 101/2018/SUPEL-CI do dia 03.09.18, publicada no DOE do dia 04.09.2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 49/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23/04/2019

HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO, DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO, DO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO

2.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **mudança/renovação categoria "D" e "E", na Carteira Nacional de Habilitação - CNH**, tendo por objetivo habilitar os militares do CBMRO, dentro da Categoria específica, a fim de que possam desempenhar a função de motoristas de Veículos de Combate a Incêndio, conforme o Art. 133 do CTB e o Anexo I da resolução 168, referente a tabela de correspondência e prevalência das categorias.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;

2.2. DO DETALHAMENTO/CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
001	MUDANÇA DE CATEGORIA "B" PARA "D"	
	- CURSO PRÁTICO COM MATRÍCULA PARA CATEGORIA "D"	75
	- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	75
	- TAXA PARA MUDANÇA DE CATEGORIA	75
002	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "E"	QUANT.
	- CURSO PRÁTICO COM MATRÍCULA PARA CATEGORIA "E"	03
	- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	03
	- TAXA PARA MUDANÇA DE CATEGORIA	03
003	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "D"	QUANT.
	- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	17
	- TAXA PARA RENOVAÇÃO DE CATEGORIA	17
	- SERVIÇOS AUTO - ESCOLA	17

2.3. DOS CURSOS E QUANTIDADE DE SERVIDORES:

Quantidade/Serviço

QUANTIDADE NECESSÁRIA: A quantidade a ser adquirida foi definida em função da disponibilidade orçamentária atual, levando-se em consideração a necessidade da prestação de serviços para o CBMRO.

O quantitativo solicitado tem como base a necessidade real dos Grupamento de Bombeiros Militar e seus respectivos Subgrupamentos de Bombeiros Militar.

Considerando que o CBMRO, presente em 15 unidades operacionais, possui 720 Bombeiros Militares, sendo 365 habilitados na categoria "B", por conta do serviço ser em regime de escalas e haver constantes rodízios, por vezes ocorrem guarnições carentes de motoristas habilitados na categoria "D", o serviço operacional dispõe de VTRs que necessitam de militares habilitados na citada categoria para atender o que prescreve o CTB, para conduzir as VTRs URs (viaturas de Unidade de Resgate) e Caminhões de combate a incêndio;

Considerando que dentre o efetivo do CBMRO, todos os não habilitados na categoria "D" são voluntários para realizarem a mudança de categoria e renovação para os possuidores da referida;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

Considerando que dentre o efetivo existente, a presente contratação busca efetivar contrato para realizar 20 renovações de categoria para os militares que, dentro da antiguidade, apresentarem vencimento da categoria D/E; e a necessidade de renovação;

Considerando a necessidade imediata do CBMRO em formar condutores de veículo para combate a incêndio, e que os mesmos após habilitados atenderão as escalas dos referidos quartéis, suprindo assim parte do déficit operacional;

Considerando que todos os militares que concorrem às escalas devem estar prontos para assumirem as viaturas sem restrição;

Considerando que a corporação já recebeu sansão por ter seus militares conduzindo VTRs sem a devida categoria;

Antes o exposto, justifica-se o quantitativo abaixo relacionado, para atender de forma imediata.

Ord	Organização Bombeiros Militar	MUDANÇA PARA CATEGORIA "D"	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "D"	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "E"
1	Porto Velho	10	4	1
2	Guajará Mirim	04	1	-
3	Candeias do Jamari	03	1	-
4	Ji Paraná	06	1	1
5	Ouro Preto do Oeste	06	1	-
6	Jaru	04	1	-
7	Vilhena	06	1	1
8	Cerejeiras	04	1	-
9	Cacoal	06	1	-
10	Pimenta Bueno	04	1	-
11	Espigão do Oeste	04	0	-
12	Rolim de Moura	04	1	-
13	Ariquemes	06	1	-
14	Machadinho do Oeste	04	1	-
15	Buritis	04	1	-
TOTAL		75	17	3



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

Tal quantidade se justifica pela disponibilidade orçamentária atual, mesmo que, diante de um efetivo de 720 bombeiros militares, onde todos tem a necessidade de concorrer as escalas de condutor de viaturas de combate a incêndio, sendo impedido pela necessidade de habilitação na categoria, a corporação busca diminuir a defasagem ao longo do tempo, com isto busca a contratação para o atendimento imediato de parte do efetivo.

Dentre os militares serão designados os de maior graduação, **sendo que não há precisão em definição nominal**, pois a previsão de baixas, férias, licença especial, dentre outros afastamento e possíveis transferência, não apresenta fidedignidade em lista nominal, diante da rotatividade e motivos apresentados, os militares serão designados no ato da contratação.

2.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS CUSTOS:

A contratada **arcará com TODO ônus à completa execução dos serviços**, pagamento de todas as taxas (Taxes de Detran, Taxas Médicas, etc..), inclusive pessoal e quaisquer materiais de que tratam o presente projeto básico, observando as disposições legais, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos solicitados.

O treinamento e a reciclagem aos servidores e gestores públicos têm como finalidade ampliar seus conhecimentos de forma prática. Outro fator é a qualificação de servidores que se enquadra dentro dos cinco eixos do Governo do Estado que é a valorização do servidor público.

2.5. DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devidamente designados através de Portaria.

Recebimento dos serviços:

- **Provisório** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado
- **Definitivamente** através de Comissão de Recebimento de Serviços, devidamente designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que após o cumprimento das formalidades legais, adotará as medidas cabíveis, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal 8666/93, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.6. LOCAL/FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços deverá ser no município de Porto Velho, **ficando a cargo da empresa fornecedora** a questão de horários e julgamento da melhor forma da execução dos serviços em tela, visando o especificado no item 21 desde Projeto Básico.

2.7. PRAZO DE ENTREGA:

Será de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à abertura da sessão pública, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail para supel.kappa@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pela pregoeira ou ainda, **poderão** ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar) CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. **Não poderão** participar deste **Pregão Eletrônico**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.2. Que se apresentem **constituídas na forma de empresas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.2.1. Justificativas para a Vedaçāo de Consórcios:

a) A vedaçāo à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedaçāo de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.7. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

- a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR GLOBAL**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **"DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO"**, contendo a **DESCRICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

7.1.1.1. Caso haja limitação de caracteres do sistema que impeça que o licitante informe todos os dados solicitados acima, recomenda-se que inclua um **RESUMO DO OBJETO**, citando em resumo os subitens incluídos (se for o caso) e acrescentando os dizeres **"CONFORME O EDITAL"** e, neste caso, para fins de recebimento do objeto, será considerado o detalhamento citado no Instrumento Convocatório e subentendido pela Administração que o proponente tem pleno conhecimento e atesta ser os mesmos serviços que prestará na execução contratual, sob sua inteira responsabilidade.

7.1.2. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.2.1. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCRASSIFICADA** pela pregoeira.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.1.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELA PREGOEIRA

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (**CASO SEJA NECESSÁRIO**), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pela pregoeira, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

7.3.1.2. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

a) A proposta deverá ser de forma impressa ou digitalizada, em língua português, em 1 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

a1) Dados da Empresa: Razão social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

a2) Caso a licitante não informe na PROPOSTA/HABILITAÇÃO seus dados bancários, bem como do representante legal a documentação referente à alínea anterior deverá ser apresentada à CONTRATANTE para fins de assinatura do termo contratual.

7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.3.2.1. Os preços atualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desconsideradas as frações de centavos. **Ex: 0.0123, será considerado 0,01**, em atenção às quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. **No preço ofertado deverão estar incluídos** todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.2.1. Os licitantes deverão considerar no cálculo de suas propostas, quando aplicável, a carga efetiva líquida do ICMS¹ vigente nas operações internas do Estado de Rondônia para os produtos, sob penas de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.

7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

7.3.2.3.1. Caso haja dúvidas na marca do fabricante do objeto ofertado, o (a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, bem como **FOLDER/PROSPECTO** e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, bem como com os prazos previamente estabelecidos, anexando-os em campo próprio do sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pela pregoeira na fase de habilitação.**

¹ Considera-se carga efetiva líquida do ICMS, o valor do imposto incidente na operação, tais como: a) – a alíquota aplicável; b) – a base cálculo utilizada; c) – os incentivos fiscais concedidos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

7.3.4. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 2.3, 2.4, 2.5, 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.5. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. **CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.**

7.3.5.1. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat de mensagens do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio Anexo citado.

7.3.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.7. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.8. Nos casos em que o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a equilíbrio das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.9.1 O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o **Pregoeiro declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELA PREGOEIRA) SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.1.1. Quando convocado pela pregoeira o Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

7.4.1.1.1. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua proposta no sistema COMPRA'SNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: supel.kappa@gmail.com, com o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail OU AINDA protocolado pessoalmente na sede da SUPEL, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do (a) Pregoeiro (a), implicará na desclassificação da proposta.

7.4.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 7.4.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone **(69) 3212-9272** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pela pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo único (**excel, word, Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo de inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

7.4.4. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do item 7.1.1 e seus subitens** deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pela pregoeira.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível **terá oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, entretanto caso não honre a oferta encaminhada terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade conforme Súmula nº 262/2010 – Tribunal de Contas da União.**

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexequível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na **hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, poderá proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação, através do setor competente;

9.1.1.2. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, poderá desclassificar a proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

9.1.1.3. Competirá ao Pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagem do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO**". O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pela pregoeira (caso necessário).

11.1.1. Quando convocado pela pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo supel.kappa@gmail.com (somente se autorizado pela pregoeira).

11.1.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o pregoeiro através do **telefone (69) 3212-9272** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2. A Licitante deverá declarar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**, expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

11.3.2. A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:

11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (**CONTEMPLADA PELO SICAF**).
- b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (**CONTEMPLADA PELO SICAF**).
- c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (**CONTEMPLADA PELO SICAF**).
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**CONTEMPLADO PELO SICAF**).
- e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43**).

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.4.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro..
- b) Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Decreto de Autorização** – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO.** **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

- b) **Balanço patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o balanço de abertura, caso o licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado do item/lote que a licitante for vencedora. **(DISPONIBILIZADO PELO SICAF E PELO CAGEFOR/RO PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SE A LICITANTE FOR CADASTRADA E ALIMENTAR ESTA INFORMAÇÃO)**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

PODENDO SER EMITIDA PARA FINS DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO SE ESTIVER ATUALIZADO).

11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF

11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1.1 - Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

11.5.1.2 - Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância do objeto desta licitação, qual seja: o próprio objeto (cada item)

11.5.1.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato semelhante para atender com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo do fornecimento solicitado neste termo

11.5.1.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

11.5.1.4. - O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

11.5.1.5. - O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme art. 6º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL..

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:

11.7.1. **DECLARAÇÃO** de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, se for o caso. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pela pregoeira na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual, pela pregoeira e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. **Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1. Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser encaminhados, em arquivo único (**excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2. O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pela pregoeira**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

11.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital.

11.12. O não atendimento das exigências do item 11 e seus subitens ensejarão à Licitante a sua INABILITAÇÃO, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14. Na fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16. Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

11.16.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

12.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquhar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3212-9272, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Exercício 2019, através do Projeto Atividade 06.122.1243.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesas 3390-39 - Fonte 0226.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

15.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro do CBMRO, através de Comissão de Recebimento de Serviço, previamente designada;

15.2 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Corpo de Bombeiros, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será conforme o gasto mensal estimado, através da emissão de Nota fiscal após entrega da Nota de Empenho a empresa;

16.1 Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após Parecer Técnico do Controle Interno da SESDEC;

16.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

16.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas; sendo possível a aceitação das certidões positivas com efeito de negativa.

16.4 A Licitante Vencedora terá que apresentar, quando da conclusão do curso: o plano de curso ministrado, a relação de frequência dos participantes e emissão de certificado individual constando carga horária, avaliação e conteúdo programático;

16.5 A apresentação dos documentos acima são requisitos para a efetivação do pagamento, conforme acima descrito.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1** Possuir em suas dependências sala de aula, podendo comportar turmas de no máximo 40 alunos;
- 17.2** Disponibilizar recursos didáticos para instrução teórico-prático, se necessário;
- 17.3 Arcar com o pagamento de TODAS as taxas (Taxas de Detran, Taxas Médicas, etc..);**
- 17.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – RO;
- 17.5** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 17.6** A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 17.7** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 17.8** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e serviços objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 17.9** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços em questão;
- 17.10** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 17.11** Caso a Contratada tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 17.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da Lei 8666/93;
- 17.13** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados em Contrato;
- 17.14** A empresa Contratada é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

17.15 Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

17.16 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro

das normas e condições contratuais;

18.2 Designar servidores (Comissão de Recebimento) para atestar os serviços objeto deste instrumento;

18.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.4 Rejeitar no todo ou em parte o serviço, em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

18.5 Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas, para adoção de medidas imediatas;

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

20. SANÇÕES E PENALIDADES:

20.1 - Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

20.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.3 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

20.4 - A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

20.5 - O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da contratada serão encaminhada ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

20.6 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a contratada, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

20.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, a contratada também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

20.8 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

20.9 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço do objeto contratual.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar as correções ou substituições de peças do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

6.	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar a manutenção do objeto nos prazos estabelecidos, previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

9.	Manter a documentação de habilitação atualizada durante a execução (vigência) contratual. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

** O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

20.10 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

20.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Em caso de contradição entre o Termo de Referência e o Edital ou entre estes e o contrato, deverá ser o contrato interpretado em favor da Administração Pública.

21.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

21.3 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.4 A Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e da Secretaria de Origem em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

21.4.1 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 49/2019/KAPPA/SUPEL/RO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1514 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

1. APRESENTAÇÃO:

Esse Projeto Básico visa apresentar os critérios e parâmetros que servirão de base para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** prestadora dos serviços para Capacitação técnica dos Bombeiros Militares condutores de Viaturas Operacionais de Emergência, visando a **mudança/renovação categoria "D" e "E", na Carteira Nacional de Habilitação - CNH**, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO, com recursos do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM. Desta feita, o presente Projeto Básico apresentará informações a respeito dos serviços que serão objeto da contratação e apontará ainda as exigências que devem ser observadas quanto à execução dos mesmos.

2. DEVER CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações, Decreto Estadual n.º 8978/00 e Lei Complementar n.º 224/00, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato.

3. ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 224/00 e do Decreto n.º 10.701/03, foram transferidas para os órgãos da administração direta e indireta as competências e atribuições, assim distribuídas:

Art. 1 – Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, excluídos dos termos do Decreto n.º 9024 de 13 de março de 2000, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios previstos nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas modificações, no que concerne aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, submetendo-se à análise e parecer jurídico do respectivo órgão.

4. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **mudança/renovação categoria "D" e "E", na Carteira Nacional de Habilitação - CNH**, tendo por objetivo habilitar os militares do CBMRO, dentro da Categoria específica, a fim de que possam desempenhar a função de motoristas de Veículos de Combate a Incêndio, conforme o Art. 133 do CTB e o Anexo I da resolução 168, referente a tabela de correspondência e prevalência das categorias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
001	MUDANÇA DE CATEGORIA "B" PARA "D"	
	- CURSO PRÁTICO COM MATRÍCULA PARA CATEGORIA "D"	75
	- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	75
	- TAXA PARA MUDANÇA DE CATEGORIA	75
002	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "E"	
	- CURSO PRÁTICO COM MATRÍCULA PARA CATEGORIA "E"	03
	- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	03
	- TAXA PARA MUDANÇA DE CATEGORIA	03
003	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "D"	
	- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	17



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

- TAXA PARA RENOVAÇÃO DE CATEGORIA	17
- SERVIÇOS AUTO - ESCOLA	17

5. JUSTIFICATIVA:

Todo e qualquer investimento direcionado a área de Segurança, visa proteger o bem maior do ser humano – A VIDA – neste contexto o Corpo de Bombeiros vem aumentando consideravelmente a aplicação de recursos financeiros na aquisição de Viaturas modernas, capazes de desempenhar tarefas fundamentais na proteção da vida. Entretanto, para que essas ferramentas sejam utilizadas da maneira mais adequada, se faz necessário que o Recurso Humano empregado esteja tecnicamente capacitado, a fim de produzir um resultado satisfatório e salvaguardar os profissionais e a comunidade;

Considerando que o Estado não forma motoristas para conduzir as viaturas, aproveitando, por necessidade do serviço, os militares que são condutores habilitados;

Considerando que além de serem condutores das viaturas esses militares investem por conta própria no processo de habilitação, mudança de categoria e renovação de CNH, tendo total responsabilidade sobre o veículo e, quando se envolvem em acidentes, comprovada sua culpabilidade, tem a obrigação de indenizar os prejuízos;

Considerando que o CBMRO opera hoje com um baixíssimo número de condutores habilitados, principalmente nas categorias “C”, “D” e “E” para conduzir viaturas de combate a incêndios;

Considerando que, conforme o Art. 133 do CTB e o Anexo I da resolução 168, referente a tabela de correspondência e prevalência das categorias, considera-se habilitado a conduzir veículos do tipo unidade de resgate (UR), desde que não exceda o número de 08 passageiros, excluindo o motorista e/ou peso bruto total de 3500kg, o condutor que possuir CNH categoria “B”; e ainda, considera-se habilitado a conduzir veículos do tipo caminhão de combate a incêndio (AT, ABT, ABTR, ABTS, ABI) o condutor que possuir CNH categoria “C”, “D” e “E”;

Considerando que a grande maioria dos condutores habilitados nas categorias “C”, “D” e “E” são Subtenentes e Sargentos que possuem mais de 25 anos de serviço, encontrando-se, portanto, na iminência de ingressarem na reserva remunerada;

Considerando ainda que muitos bombeiros não possuem habilitação para categorias “D” e “E”, requisito imprescindível para conduzir viaturas de grande valor financeiro; Considerando que, com o progresso promissor da nossa região, especialmente impulsionado pela construção das usinas hidrelétricas do Madeira e da expectativa de um aumento considerável da população em nosso Estado, haverá também o aumento da necessidade de segurança, e com isso, a abertura de novas unidades administrativas e operacionais do CBMRO além da aquisição de viaturas e todo o aparato logístico necessário para debelar a demanda;

Considerando a inexistência de Lei Estadual que beneficie e/ou gratifique o militar estadual na função de condutor de viaturas oficiais do Estado; Considerando finalmente a necessidade de uma grande quantidade de motoristas legalmente habilitados para conduzir viaturas da Corporação, essenciais para o desenvolvimento do serviço de urgência à sociedade.

Em face às considerações, a pretensa contratação justifica-se em virtude da falta de motoristas habilitados, na categoria específica, para conduzirem veículos de combate a incêndio e unidades de Resgates.

5.1 Justificativa/Necessidade atual

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO é responsável pelo serviço operacional da capital Porto Velho e dos demais municípios, onde seus serviços abrangem: atividade de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, salvamento em altura, salvamento terrestre, salvamento aquático, atendimento pré-hospitalar, captura de animais, proteção ao banhista, além de atender a população com instruções preventivas, com a finalidade de salvar vidas e bens, dentre outras.

Cabe ressaltar que o quantitativo de funcionários, futuros usuários da presente contratação, temos a informar que o CBMRO possui 720 Bombeiros Militares, onde a futura contratação ainda não atinge a necessidade da demanda existente frente ao efetivo, com relação com quantitativo de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

Militares que necessitam realizar mudança de categoria para D, bem como renovação para os que já possuem, tendo em vista previsão de término de Cursos de Formação, ocorrendo assim, futuras contratações de pessoal.

6. DOS CURSOS E QUANTIDADE DE SERVIDORES:

Quantidade/Serviço

QUANTIDADE NECESSÁRIA: A quantidade a ser adquirida foi definida em função da disponibilidade orçamentária atual, levando-se em consideração a necessidade da prestação de serviços para o CBMRO.

O quantitativo solicitado tem como base a necessidade real dos Grupamento de Bombeiros Militar e seus respectivos Subgrupamentos de Bombeiros Militar.

Considerando que o CBMRO, presente em 15 unidades operacionais, possui 720 Bombeiros Militares, sendo 365 habilitados na categoria "B", por conta do serviço ser em regime de escalas e haver constantes rodízios, por vezes ocorrem guarnições carentes de motoristas habilitados na categoria "D", o serviço operacional dispõe de VTRs que necessitam de militares habilitados na citada categoria para atender o que prescreve o CTB, para conduzir as VTRs URs (viaturas de Unidade de Resgate) e Caminhões de combate a incêndio;

Considerando que dentre o efetivo do CBMRO, todos os não habilitados na categoria "D" são voluntários para realizarem a mudança de categoria e renovação para os possuidores da referida;

Considerando que dentre o efetivo existente, a presente contratação busca efetivar contrato para realizar 20 renovações de categoria para os militares que, dentro da antiguidade, apresentarem vencimento da categoria D/E; e a necessidade de renovação;

Considerando a necessidade imediata do CBMRO em formar condutores de veículo para combate a incêndio, e que os mesmos após habilitados atenderão as escalas dos referidos quartéis, suprindo assim parte do déficit operacional;

Considerando que todos os militares que concorrem às escalas devem estar prontos para assumirem as viaturas sem restrição;

Considerando que a corporação já recebeu sansão por ter seus militares conduzindo VTRs sem a devida categoria;

Antes o exposto, justifica-se o quantitativo abaixo relacionado, para atender de forma imediata.

Ord	Organização Militar	Bombeiros	MUDANÇA PARA CATEGORIA "D"	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "D"	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "E"
1	Porto Velho	10	4	1	
2	Guajará Mirim	04	1	-	
3	Candeias do Jamari	03	1	-	
4	Ji Paraná	06	1	1	
5	Ouro Preto do Oeste	06	1	-	
6	Jaru	04	1	-	
7	Vilhena	06	1	1	
8	Cerejeiras	04	1	-	
9	Cacoal	06	1	-	
10	Pimenta Bueno	04	1	-	
11	Espigão do Oeste	04	0	-	
12	Rolim de Moura	04	1	-	
13	Ariquemes	06	1	-	
14	Machadinho do Oeste	04	1	-	
15	Buritis	04	1	-	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

TOTAL	75	17	3
--------------	-----------	-----------	----------

Tal quantidade se justifica pela disponibilidade orçamentária atual, mesmo que, diante de um efetivo de 720 bombeiros militares, onde todos tem a necessidade de concorrer as escadas de condutor de viaturas de combate a incêndio, sendo impedido pela necessidade de habilitação na categoria, a corporação busca diminuir a defasagem ao longo do tempo, com isto busca a contratação para o atendimento imediato de parte do efetivo.

Dentre os militares serão designados os de maior graduação, **sendo que não há precisão em definição nominal**, pois a previsão de baixas, férias, licença especial, dentre outros afastamento e possíveis transferência, não apresenta fidedignidade em lista nominal, diante da rotatividade e motivos apresentados, os militares serão designados no ato da contratação.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS CUSTOS:

A contratada **arcará com TODO ônus à completa execução dos serviços**, pagamento de todas as taxas (Taxas de Detran, Taxas Médicas, etc..), inclusive pessoal e quaisquer materiais de que tratam o presente projeto básico, observando as disposições legais, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos solicitados.

O treinamento e a reciclagem aos servidores e gestores públicos têm como finalidade ampliar seus conhecimentos de forma prática. Outro fator é a qualificação de servidores que se enquadra dentro dos cinco eixos do Governo do Estado que é a valorização do servidor público.

8. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Exercício 2019, através do Projeto Atividade 06.122.1243.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesas 3390-39 - Fonte 0226.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A Empresa deve oferecer ao participante os conteúdos apostilados e demais materiais para a execução do curso, **se necessário**.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devidamente designados através de Portaria.

10.2 Recebimento dos serviços:

- **Provisório** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.

- **Definitivamente** através de Comissão de Recebimento de Serviços, devidamente designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que após o cumprimento das formalidades legais, adotará as medidas cabíveis, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal 8666/93, em até 05 (cinco) dias úteis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Possuir em suas dependências sala de aula, podendo comportar turmas de no máximo 40 alunos;

11.2 Disponibilizar recursos didáticos para instrução teórico-prático, se necessário;

11.3 Arcar com o pagamento de TODAS as taxas (Taxas de Detran, Taxas Médicas, etc..);

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – RO;

11.5 A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

- 11.6** A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 11.7** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.8** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e serviços objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.9** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços em questão;
- 11.10** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 11.11** Caso a Contratada tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 11.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da Lei 8666/93;
- 11.13** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados em Contrato;
- 11.14** A empresa Contratada é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
- 11.15** Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- 11.16** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.2 Designar servidores (Comissão de Recebimento) para atestar os serviços objeto deste instrumento;
- 12.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 12.4 Rejeitar no todo ou em parte o serviço, em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.5 Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas, para adoção de medidas imediatas;

13. CONTROLE/FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A forma do regime da execução indireta, será “Empreitada por preço Global”, conforme alínea “a” do inciso II, do artigo 10, da Lei 8.666/1993. Tendo em vista o melhor custo benefício e o princípio da economia e eficiência para o Estado.

13.2 A **fiscalização/Controle da prestação dos serviços** será exercida pela Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro do CBMRO, através de **Comissão de Recebimento de Serviço, previamente designada**;

13.3 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Corpo de Bombeiros, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

14.1 O pagamento será **conforme o gasto mensal estimado**, através da emissão de Nota fiscal após entrega da Nota de Empenho a empresa;

14.2 Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado após Parecer Técnico do Controle Interno da SESDEC, no prazo de até 30 (trinta) dias, em consonância com o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, Lei nº 8.666/93.

14.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

14.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas; sendo possível a aceitação das certidões positivas com efeito de negativa.

14.5 A Licitante Vencedora terá que apresentar, quando da conclusão do curso: o plano de curso ministrado, a relação de frequência dos participantes e emissão de certificado individual constando carga horária, avaliação e conteúdo programático;

14.6 A apresentação dos documentos acima são requisitos para a efetivação do pagamento, conforme acima descrito.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

15.2 - Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância do objeto desta licitação, qual seja: o próprio objeto (cada item).

15.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato semelhante para atender com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo do fornecimento solicitado neste termo.

15.4 - O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

15.5 - O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

15.6 - O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme art. 6º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL.

16. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;

16.2 - Os contratos decorrentes da prestação de serviço terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

16.3 - Os preços poderão ser revistos (reajustados) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.4 – Das Alterações Contratuais:

16.4.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5 – Dos Acréscimos e Supressões

16.5.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. A SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

18.1 - Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

18.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.3 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexequção total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

18.4 - A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

18.5 - O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da contratada serão encaminhada ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

18.6 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a contratada, não eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

18.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, a contratada também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

18.8 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

18.9 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço do objeto contratual.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar as correções ou substituições de peças do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

6.	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar a manutenção do objeto nos prazos estabelecidos, previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada durante a execução (vigência) contratual. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

18.10 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexequção total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

18.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

18.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PROPOSTA GLOBAL**.

20. LOCAL/FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços deverá ser no município de Porto Velho, **ficando a cargo da empresa fornecedora** a questão de horários e julgamento da melhor forma da execução dos serviços em tela, visando o especificado no item 21 desde Projeto Básico.

21. PRAZO DE ENTREGA: Será de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

22 . DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

22.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

22.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

22.3 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

22.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*”.

22. CONCLUSÃO

Ao expor claramente a motivação para realização dos serviços, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 8666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Porto Velho - RO, 03 de Abril de 2019.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL – CAP BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças
CPOF / CBMRO

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2019/KAPPA/SUPEL/RO

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL
1	MUDANÇA DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA CATEGORIA “D”.	UND	75	R\$ 137.775,00
2	RENOVAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CATEGORIA “D”.	UND	17	R\$ 10.936,61
3	RENOVAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CATEGORIA “E”.	UND	3	R\$ 1.929,99
VALOR TOTAL				R\$ 150.641,60



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2019/KAPPA/SUPEL/RO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE _____, N.º _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO E A EMPRESA (nome)

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2019, o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM/RO**, sediada à Rua _____, n.º ___, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º ___, CPF ___, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.014767/2019-02-FUNESBOM/RO/RO**, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de **Nº.49/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança/renovação categoria "D" e "E", na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, tendo por objetivo habilitar os militares do CBMRO, dentro da Categoria específica, a fim de que possam desempenhar a função de motoristas de Veículos de Combate a Incêndio, conforme o Art. 133 do CTB e o Anexo I da resolução 168, referente a tabela de correspondência e prevalência das categorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
001	MUDANÇA DE CATEGORIA "B" PARA "D"	
	- CURSO PRÁTICO COM MATRÍCULA PARA CATEGORIA "D"	75
	- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	75
	- TAXA PARA MUDANÇA DE CATEGORIA	75
002	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "E"	QUANT.
	- CURSO PRÁTICO COM MATRÍCULA PARA CATEGORIA "E"	03
	- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	03
	- TAXA PARA MUDANÇA DE CATEGORIA	03
003	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "D"	QUANT.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

- PERÍCIAS MÉDICAS (Oftalmologista – Toxicológico...)	17
- TAXA PARA RENOVAÇÃO DE CATEGORIA	17
- SERVIÇOS AUTO - ESCOLA	17

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS E QUANTIDADE DE SERVIDORES:

Quantidade/Serviço

QUANTIDADE NECESSÁRIA: A quantidade a ser adquirida foi definida em função da disponibilidade orçamentária atual, levando-se em consideração a necessidade da prestação de serviços para o CBMRO.

O quantitativo solicitado tem como base a necessidade real dos Grupamento de Bombeiros Militar e seus respectivos Subgrupamentos de Bombeiros Militar.

Considerando que o CBMRO, presente em 15 unidades operacionais, possui 720 Bombeiros Militares, sendo 365 habilitados na categoria "B", por conta do serviço ser em regime de escalas e haver constantes rodízios, por vezes ocorrem guarnições carentes de motoristas habilitados na categoria "D", o serviço operacional dispõe de VTRs que necessitam de militares habilitados na citada categoria para atender o que prescreve o CTB, para conduzir as VTRs URs (viaturas de Unidade de Resgate) e Caminhões de combate a incêndio;

Considerando que dentre o efetivo do CBMRO, todos os não habilitados na categoria "D" são voluntários para realizarem a mudança de categoria e renovação para os possuidores da referida;

Considerando que dentre o efetivo existente, a presente contratação busca efetivar contrato para realizar 20 renovações de categoria para os militares que, dentro da antiguidade, apresentarem vencimento da categoria D/E; e a necessidade de renovação;

Considerando a necessidade imediata do CBMRO em formar condutores de veículo para combate a incêndio, e que os mesmos após habilitados atenderão as escalas dos referidos quartéis, suprindo assim parte do déficit operacional;

Considerando que todos os militares que concorrem às escalas devem estar prontos para assumirem as viaturas sem restrição;

Considerando que a corporação já recebeu sansão por ter seus militares conduzindo VTRs sem a devida categoria;

Antes o exposto, justifica-se o quantitativo abaixo relacionado, para atender de forma imediata.

Ord	Organização Bombeiros Militar	MUDANÇA PARA CATEGORIA "D"	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "D"	RENOVAÇÃO DE CATEGORIA "E"
1	Porto Velho	10	4	1
2	Guajará Mirim	04	1	-
3	Candeias do Jamari	03	1	-
4	Ji Paraná	06	1	1
5	Ouro Preto do Oeste	06	1	-
6	Jaru	04	1	-



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

7	Vilhena	06	1	1
8	Cerejeiras	04	1	-
9	Cacoal	06	1	-
10	Pimenta Bueno	04	1	-
11	Espigão do Oeste	04	0	-
12	Rolim de Moura	04	1	-
13	Ariquemes	06	1	-
14	Machadinho do Oeste	04	1	-
15	Buritis	04	1	-
TOTAL		75	17	3

Tal quantidade se justifica pela disponibilidade orçamentária atual, mesmo que, diante de um efetivo de 720 bombeiros militares, onde todos tem a necessidade de concorrer as escalas de condutor de viaturas de combate a incêndio, sendo impedido pela necessidade de habilitação na categoria, a corporação busca diminuir a defasagem ao longo do tempo, com isto busca a contratação para o atendimento imediato de parte do efetivo.

Dentre os militares serão designados os de maior graduação, **sendo que não há precisão em definição nominal**, pois a previsão de baixas, férias, licença especial, dentre outros afastamento e possíveis transferência, não apresenta fidedignidade em lista nominal, diante da rotatividade e motivos apresentados, os militares serão designados no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS CUSTOS:

A contratada **arcará com TODO ônus à completa execução dos serviços**, pagamento de todas as taxas (Taxes de Detran, Taxas Médicas, etc..), inclusive pessoal e quaisquer materiais de que tratam o presente projeto básico, observando as disposições legais, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos solicitados.

O treinamento e a reciclagem aos servidores e gestores públicos têm como finalidade ampliar seus conhecimentos de forma prática. Outro fator é a qualificação de servidores que se enquadra dentro dos cinco eixos do Governo do Estado que é a valorização do servidor público.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devidamente designados através de Portaria.

Recebimento dos serviços:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

- **Provisório** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado
- **Definitivamente** através de Comissão de Recebimento de Serviços, devidamente designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que após o cumprimento das formalidades legais, adotará as medidas cabíveis, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal 8666/93, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL/FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços deverá ser no município de Porto Velho, ficando a cargo da empresa **fornecedora** a questão de horários e julgamento da melhor forma da execução dos serviços em tela, visando o especificado no item 21 desde Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA:

Será de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Exercício 2019, através do Projeto Atividade 06.122.1243.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesas 3390-39 - Fonte 0226.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro do CBMRO, através de Comissão de Recebimento de Serviço, previamente designada;

9.2 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Corpo de Bombeiros, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após Parecer Técnico do Controle Interno da SESDEC;

10.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

10.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

todas devidamente atualizadas; sendo possível a aceitação das certidões positivas com efeito de negativa.

10.4 A Licitante Vencedora terá que apresentar, quando da conclusão do curso: o plano de curso ministrado, a relação de frequência dos participantes e emissão de certificado individual constando carga horária, avaliação e conteúdo programático;

10.5 A apresentação dos documentos acima são requisitos para a efetivação do pagamento, conforme acima descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1** Possuir em suas dependências sala de aula, podendo comportar turmas de no máximo 40 alunos;
- 11.2** Disponibilizar recursos didáticos para instrução teórico-prático, se necessário;
- 11.3 Arcar com o pagamento de TODAS as taxas (Taxas de Detran, Taxas Médicas, etc..);**
- 11.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – RO;
- 11.5** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 11.6** A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 11.7** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.8** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e serviços objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.9** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços em questão;
- 11.10** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 11.11** Caso a Contratada tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 11.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da Lei 8666/93;
- 11.13** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados em Contrato;
- 11.14** A empresa Contratada é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
- 11.15** Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- 11.16** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.2 Designar servidores (Comissão de Recebimento) para atestar os serviços objeto deste instrumento;
- 12.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 12.4 Rejeitar no todo ou em parte o serviço, em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.5 Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas, para adoção de medidas imediatas;

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1 - Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:
 - 14.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 14.3 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
 - 14.4 - A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;
 - 14.5 - O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da contratada serão encaminhada ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;
 - 14.6 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a contratada, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;
 - 14.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, a contratada também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
 - 14.8 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

14.9 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço do objeto contratual.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar as correções ou substituições de peças do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

6.	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar a manutenção do objeto nos prazos estabelecidos, previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada durante a execução (vigência) contratual. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente	02	0,5% por dia



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

	ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.		dia
--	--	--	-----

* *O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

14.10 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

14.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

14.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls..à.. do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... Que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO,dede 2019.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA